

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 287, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Tecnologia em Logística, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1º de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Gestão de Logística terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Tecnologia em Logística tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

- I - Humanista, ético, reflexivo, crítico e responsável no desenvolvimento das dimensões econômica, social, ambiental e institucional;
- II - Inovador, criativo e flexível na execução de suas atividades, com resiliência e com visões sistêmica, estratégica e voltada para as inovações tecnológicas;
- III - Colaborativo e propositivo no trabalho em equipe e no atendimento às expectativas das partes interessadas;
- IV - Comprometido com o seu autodesenvolvimento e com a formação continuada.

Art. 6º O componente específico da área de Tecnologia em Logística avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I - Planejar, organizar, conduzir e controlar sistemas logísticos de qualquer natureza;

- II** - Aplicar as tecnologias de informação e de comunicação, com ênfase às tendências inovadoras, aos princípios da logística para agregar valor ao produto, ao serviço e às soluções oferecidas ao cliente;
- III** - Estabelecer processos de compras, de identificação e de desenvolvimento de fornecedores, além de negociar padrões de recebimento e expedição;
- IV** - Gerenciar o suprimento e a distribuição física por meio das atividades de transporte, de manutenção de estoque, de processamento de pedidos, de aquisição, de embalagem, de armazenagem, de manuseio de materiais, de manutenção de informações e de programação de produtos;
- V** - Gerenciar a cadeia de suprimentos por meio da integração entre fornecedores e clientes;
- VI** - Dimensionar e controlar recursos vinculados às operações logísticas;
- VII** - Implantar soluções para otimizar e para racionalizar os processos logísticos;
- VIII** - Promover estratégias sustentáveis e voltadas à preservação do meio ambiente;
- IX** - Prover níveis adequados de serviços ao cliente a custo razoável;
- X** - Desenvolver o capital humano como vantagem competitiva nas soluções logísticas.

Art. 7º O componente específico da área de Tecnologia em Logística tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I** - Fundamentos de logística;
- II** - Marketing aplicado à logística;
- III** - Gestão da cadeia de suprimentos;
- IV** - Suprimento físico, administração de materiais, distribuição física e gestão de estoques;
- V** - Gestão de transportes;
- VI** - Pesquisa operacional aplicada à logística;
- VII** - Gestão de custos logísticos;
- VIII** - Gestão da produção e operações;

IX - Logística internacional;

X - Tecnologia da informação e comunicação aplicada à logística;

XI - Legislação aplicada à logística;

XII - Logística reversa e sustentável;

XIII - Gestão da qualidade;

XIV - Gestão de pessoas e segurança do trabalho;

XV - Empreendedorismo e inovação.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

(Publicada no DOU nº 123, de 01 de julho de 2022, seção 1, pg. 204)